



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº. 374 DE 30 DE JUNHO DE 2009

""Dispõe sobre: Acrescenta dispositivos á Lei Municipal nº. 341/2007 e dá outras Providências"".

O Prefeito Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal 341/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 119(onze) membros titular e respectivos Suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

Art. 3º - acrescenta-se ao Art.2º o início IX que terá a seguinte redação:

IX – Um Membro titular e respectivos Suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, cujas indicações serão de responsabilidade do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 30 de Junho de 2009.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal